



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Responsável pela elaboração do ETP:

Daiane Helena Catarino Otoni – Assessora Especial Padrão AE1

2 - INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Comentários: A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, tem necessidade de aquisição de materiais de construção, acabamento e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção e melhoria das dependências da sede da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

() Sim (x) Não



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Se a resposta for SIM, informar o item do plano anual de contratações que corresponde a essa contratação.

Se a resposta for NÃO	tem	qual o motivo:
(x) Não foi		vislumbrada sua necessidade
no momento da elaboração		do Plano Anual de
Contratações;		
() Trata-se de	5	hipótese que dispensa a
previsão no Plano anual de		Contratações.

Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?

(x) Sim () Não

6 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que tenha compatibilidade de objeto/atividade quanto ao fornecimento de materiais relacionados nesse ETP.

Referencial Técnico mínimo:

Para fins de atendimento ao objeto da presente contratação, os materiais a serem fornecidos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos, visando assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Entrega do objeto:

- Prazo de 07 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento para entrega dos itens;

Observações Gerais:

Para a adequada formulação das propostas, os licitantes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos, de modo a assegurar a exequibilidade, a transparência e a compatibilidade dos preços ofertados com o objeto da contratação:

1. **Composição global dos preços**
Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto, incluindo, mas não se limitando a: aquisição de materiais, insumos, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis à plena execução contratual.
2. **Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais**
Deverão estar inclusos todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, tributos federais, estaduais e municipais, contribuições sociais, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outros ônus legais incidentes sobre a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

3. **Deslocamento e logística**

Os preços deverão considerar todos os custos relacionados ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, incluindo transporte de materiais, equipamentos e equipe técnica, não sendo admitida posterior cobrança adicional a esse título.

4. **Fornecimento completo dos itens**

Os valores deverão abranger o fornecimento integral dos produtos especificados.

5. **Adequação às normas técnicas**

Os preços deverão considerar que todos os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais regulamentações aplicáveis quanto à qualidade, segurança e acessibilidade.

6. **Riscos e imprevistos**

Os preços deverão contemplar eventuais riscos ordinários da execução contratual, não sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatores previsíveis ou inerentes à natureza do objeto.

7. **Validade da proposta**

Os valores ofertados deverão respeitar o prazo de validade da proposta estabelecido no instrumento convocatório, mantendo-se fixos e irrevogáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

durante esse período, salvo disposição legal em contrário.

Dessa forma, a apresentação dos preços deverá refletir o custo total da contratação, garantindo à Administração segurança quanto à execução integral do objeto, sem a ocorrência de encargos adicionais não previstos.

7- CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Apresentar proposta contendo valor unitário e valor global dos itens ofertados, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.
- Apresentar dados do proponente (razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, email e telefone), bem como do responsável por eventual assinatura de contrato (nome, cargo da empresa, qualificação pessoal, CPF, RG, email, endereço e telefone).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços orçados para esta contratação estão anexos ao presente Termo de Referência.

8 –JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ocorrer de forma global, considerando a necessidade de padronização dos materiais e maior eficiência logística no fornecimento.

O agrupamento dos itens mostra-se administrativamente mais vantajoso, reduzindo custos operacionais, facilitando a fiscalização contratual e proporcionando maior economicidade à Administração Pública.

Ademais, a contratação única evita fracionamento indevido da despesa e assegura maior celeridade no atendimento das demandas de manutenção predial da Câmara Municipal.

Objeto Composto por itens divisíveis?

() Sim (x) Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

(x) O parcelamento da contratação não é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

(x) A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

(X) Menor preço;

() Melhor técnica ou conteúdo artístico;

() Técnica e preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

- () Maior retorno econômico;
- () Maior desconto
- () Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

- () Item
- () Lotes
- (x) Global
- () Nenhuma das Alternativas

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Devido à natureza e valor da contratação, o fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, qual seja, dispensa de licitação fundamentada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento menor preço.

11 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação observará o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Cumpram aqui ressaltar que regularidade não implica em quitação. Regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Não será solicitada garantia de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e justificativa nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

Não se aplica o critério de medição, por se tratar de fornecimento de material, sendo o pagamento realizado através de pix, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Insta mencionar que o pagamento será realizado somente após emissão de Nota Fiscal e fiel cumprimento do objeto contratado, sendo necessário a autorização do gestor de contrato.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.

Fica dispensada a elaboração de matriz de risco em razão de se tratar de contratação de entrega imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110

RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Toda a descrição contida neste ETP, contempla, dentre outras informações e considerações, aquelas necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de termo de referência.

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com a seguinte dotação orçamentária:

**Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações –
Ficha 37, do Orçamento Municipal 2026**

Outra dotação poderá ser utilizada a critério da Administração Pública.

**O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real
necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?**

(X) Sim () Não

Piedade de Ponte Nova, 06 de maio de 2026

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Daiane Helena Catarino Otoni



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

**A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar
viabiliza a realização de:**

- () Licitação
(X) Contratação Direta
() Inviabilidade de Contratação

Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?

(X) Sim () Não

Piedade de Ponte Nova, 05 de maio de 2026

Flávio Magalhães da Cruz
Presidente da Câmara
Piedade de Ponte Nova/MG